# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4738/2026

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.368.386/0001-30, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Centro, São Leopoldo, CEP 93.010-050, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tombado sob o nº **30/2026**, tipo **Menor Preço por Item, Modo de Disputa: aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a: **Aquisição FUTURA de materiais hidráulicos para a realização de manutenções preventivas e corretivas nas redes de distribuição de água da cidade de São Leopoldo, isso inclui reparos em vazamentos, substituição de tubulações danificadas, reparação de válvulas e conexões, entre outros do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo IV - Termo de referência.**

A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 2023, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sítios *www.portaldecompraspublicas.com.br* e na página oficial deste Município, no link www.saoleopoldo.rs.gov.br.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 24/09/2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 24/09/2026.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre os interessados e o Agente de Contratação deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas **exclusivamente** por meio do Portal de Compras Públicas disponível no link: *www.portaldecompraspublicas.com.br***.**

As respostas serão publicadas no Portal de Compras Públicas, sítio: *www.portaldecompraspublicas.com.br,* e na página oficial deste Município, sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações.

A licitante interessada, para que receba as notificações do sistema, obrigatoriamente deverá realizar o cadastro do seu e-mail e telefone, através do link: "clique aqui e efetue seu cadastro", constante ao lado do número da licitação de interesse, ao efetuar a procura no sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 1 DO OBJETO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, DADOS DA ENTREGA, DO TRANSPORTE, DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, GARANTIA E CONTROLE DE QUALIDADE:

1.1 Constitui objeto deste a: **Aquisição FUTURA de materiais hidráulicos para a realização de manutenções preventivas e corretivas nas redes de distribuição de água da cidade de São Leopoldo, isso inclui reparos em vazamentos, substituição de tubulações danificadas, reparação de válvulas e conexões, entre outros do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo IV - Termo de referência.**

1.2 **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

1.2.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

1.2.2 A especificação dos itens a serem licitados encontram-se na tabela apresentada no Item 4 do Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

1.3 **DADOS DA ENTREGA:**

1.3.1 A entrega dos produtos será conforme as necessidades do SEMAE, sendo de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA e HABILITADA o cumprimento à solicitação.

1.3.2. Estima-se que serão solicitados durante a vigência deste Sistema de Registro de Preços pelo menos duas vezes em 12 (doze meses).

1.3.3. O objeto pode ser requisitado e deverá ser entregue desde que a Autarquia solicite formalmente e apresente o empenho do requisitado, dentro do prazo de vigência da ARP, nesse caso a entrega do objeto e o pagamento poderão ocorrer após a data final da vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4 **DO TRANSPORTE:**

1.4.1 Tanto o transporte quanto o **descarregamento dos itens** são encargos da Licitante Vencedora e Habilitada, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade até o descarregamento do produto no local indicado na Nota de Empenho.

1.4.1.1 Locais: Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Suprimentos do SEMAE no depósito do Almoxarifado Central, sito à Av. Emílio H. Dexheimer, 404 – Jardim América/São Leopoldo-RS e alguns materiais serão necessários o descarregamento no depósito do R-1, sito à Rua Viamão esquina Rua São Sepé, 445 – Santa Tereza/São Leopoldo-RS.

1.4.1.2 Dias e Horários: a entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h00.

1.4.2 **Prazo para entrega dos produtos dos Itens:** em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do recebimento do Empenho. A Nota de Empenho será enviada pelo Departamento de Compras através de e-mail, conforme informado na proposta da Licitante Vencedora e Habilitada. A alteração do e-mail para recebimento da Nota de Empenho, bem como a atualização de inscrição cadastral para faturamento de Nota Fiscal, é de responsabilidade exclusiva da Licitante Vencedora.

1.4.2.1 É dever da fornecedora manter atualizado seu endereço de e-mail, informando, o mais breve possível, ao fiscal da contratação qualquer alteração de contato.

1.4.2.2 Presumir-se-á válido e eficaz o envio da Nota de Empenho ao último e-mail informado ou utilizado pela fornecedora, independentemente haver ou não resposta.

1.5 **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** O recebimento dos materiais será bifásico, dividido em Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo.

**1.5.1 Recebimento Provisório:**

1.5.1.1 Será realizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, de forma sumária, no ato da entrega, mediante aposição de recibo na Nota Fiscal ou em documento equivalente, com verificação da quantidade entregue e das condições de acondicionamento e transporte, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações contratuais.

1.5.1.2 Serão verificados pela autarquia, no ato da entrega:

1.5.1.2.1 O quantitativo entregue em confronto com o constante na Nota de Empenho.

1.5.1.1.2 A lisura de elementos extrínsecos aos produtos, tais como rachaduras, amassamentos, fissuras, violação de embalagem, dentre outros defeitos aferíveis de plano e sem a necessidade de qualquer análise técnica ou funcional.

1.5.1.3 Aprovado, será expedido Ateste de Recebimento Provisório.

1.5.1.4 Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, contados do envio, por e-mail, da Nota de Empenho ao adjudicatário, em remessa única.

1.5.1.4.1 É dever da adjudicatária manter atualizado seu endereço de e-mail perante a autarquia.

1.5.1.4.2 Presumir-se-á válido e eficaz o e-mail encaminhado ao último endereço indicado pela adjudicatária, ainda que esta não confirme o recebimento da comunicação.

1.5.2 **Recebimento Definitivo:**

1.5.2.1 Feito o Recebimento Provisório, abrir-se-á vistas à gestão e ao setor técnico da contratação para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, aferir se os bens entregues atendem aos requisitos exigidos por este Termo de Referência, observando.

1.5.2.1.1 Conformidade da marca, modelo, versão e demais características técnicas com a proposta homologada e com as especificações deste Termo de Referência.

1.5.2.1.2 Verificação de quantidade, integridade e condições de funcionamento dos itens entregues.

1.5.2.1.3 Prazos de validade e garantia dos bens, quando aplicável.

1.5.2.2 Os bens poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, nos termos do art. 140, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5.2.3 A recusa dos produtos poderá ser feita após qualquer uma das fases de recebimento.

1.5.2.4 No caso de recusa, os bens deverão ser substituídos pela contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

1.5.2.5 O recebimento dos bens, seja Provisório, seja Definitivo, não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela segurança do produto, nos termos do art. 140, §2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.6 **GARANTIA:**

1.6.1 Os produtos de todos os lotes deverão apresentar garantia que compreenderá a solução de defeitos decorrentes de fabricação, projeto, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição dos produtos.

1.6.2 O prazo de atendimento para solução dos problemas será de **15 (quinze) dias úteis** a contar do chamado da Autarquia, que ocorrerá através de e-mail ou telefone disponibilizados pela Licitante Vencedora

1.6.3 Quando da apresentação de defeito do produto, será de responsabilidade da Licitante Vencedora e Habilitada qualquer despesa de envio e coleta do mesmo, não onerando de nenhuma natureza a Autarquia.

**1.7 CONTROLE DE QUALIDADE:**

1.7.1 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de imediato pela Autarquia.

1.7.2 O material será recebido no momento da entrega com a **possibilidade de verificação** de sua conformidade com as especificações exigidas em Edital e marcas registradas nas propostas apresentadas pelas licitantes, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da entrega, em caso de irregularidades apuradas, o material poderá ser devolvido à Licitante Vencedora, sem ônus para a Autarquia.

1.7.3 A Licitante Vencedora e Habilitada fica obrigada a substituir quaisquer produtos que apresentem defeitos de funcionamento ou fabricação nos primeiros **15 (quinze) dias de uso**, sem qualquer ônus para a Autarquia.

1.7.4 Se a Licitante Vencedora e Habilitada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal da ATA de Registro fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

1.7.5 Glosada a Nota Fiscal, deverá o fiscal da ATA de Registro providenciar, junto ao Setor Financeiro, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Licitante Vencedora para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

## 2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.6 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.7 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br,* qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos *números:3003-5455 | 0800 730 5455, junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas*.

2.8 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.9 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.10 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.11 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.12 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma

eletrônica; e;

2.13 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES:

3.6 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.10 Estarão impedidos de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21:

3.5.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.5.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.5.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.5.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.5 Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.6 O impedimento de que trata o item 3.5 e do item 3.5.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.7 Participação de Consórcios:

3.5.7.1 Admitir-se-á a participação de empresas sob a forma de consórcios, observados os requisitos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.7.2 Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas, observados os requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.8 DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E MEI

3.5.8.1 Por se tratar de licitação item a item e por não haver item que, isoladamente, ultrapassa o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação é destinada exclusivamente para a participação de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos do art. 48, I, e do art. 18-E, §2º, ambos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.8.1.1 O disposto neste item não se aplica caso não haja, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.9 DA SUBCONTRATAÇÃO:

3.5.9.1 É vedada a subcontratação do objeto desta contratação, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da natureza do fornecimento e da necessidade de assegurar a plena responsabilidade da empresa registrada por todas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ademais, pelas seguintes razões.

## 4 DO ORÇAMENTO ESTIMADO:

O orçamento estimado da presente contratação consta no item 9.1 do Anexo IV do edital, Termo de Referência, conforme documento publicado intitulado: “PE 30_2026_ANEXO IV_TERMO DE REFERÊNCIA”.

## 5 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (agente de contratação) a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais **o prazo de validade não será inferior a 90 (noventa) dias.**

5.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.4 Serão desclassificadas as propostas que:

5.4.1 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

5.4.2 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.4.3 Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

5.4.4 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

5.4.5 Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

5.4.6 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.6 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro (agente de contratação) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.7 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

5.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

5.8.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

5.8.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a **ADMINISTRAÇÃO** poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## 6 MODO DE DISPUTA E DA PROPOSTA FINAL

6.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 5.

6.2 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, não sendo permitida a diferenciação de preços inerentes aos itens.

6.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro (agente de contratação) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro (agente de contratação) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

6.9 Serão aceitos preços com até 03 (três) casas decimais.

6.10 AS **PROPOSTAS COMERCIAIS FINAIS** deverão ser elaboradas conforme o modelo **ANEXO II E II.1 – MODELO FINAL DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES, CONTENDO A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:

6.11 Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.

6.12 Preço em algarismo arábico e por extenso, em moeda corrente nacional.

6.12.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

6.13 Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias,** contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.

6.14 Nos preços já deverão estar computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

6.15 Nas propostas devem constar as marcas dos produtos ofertados.

## 7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 10.1.3.1 e 10.1.3.2 deste Edital.

7.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.2.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

7.1.2.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item

7.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto neste item.

7.1.2.3 O disposto no item 6.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2 Se não houver licitante que atenda ao item 7.1 e 7.3, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/21.

7.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme hipóteses previstas no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/21.

## 8 DOS CRITÉRIOS DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina- interna/603244-cnep), e;

8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas:

8.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.1.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 A critério do Pregoeiro (agente de contratação) será aberto prazo para o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que deverão ser encaminhados no **prazo de 02 (duas) horas.**

8.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da **ADMINISTRAÇÃO**.

8.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, **no prazo de 06 (seis) horas, contadas da classificação**.

9.1.1 É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro), prorrogar ou abrir novos prazos estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat e ou por meio de publicação de convocação.

9.1.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

9.1.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

9.1.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.1.2.3 Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.1.2.4 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.1.2.5 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas **no prazo máximo de 06 (seis) horas.**

9.1.3 A documentação a ser entregue em formato digital, devendo estar assinados digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira - ICP/Brasil.

9.1.4 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos **180 (cento e oitenta) dias** em relação à data da sessão de abertura do certame.

## 10 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### 10.1 Habilitação Jurídica:

10.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.

10.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

10.1.3 Para Empresa que utilizou do benefício para o Critério Julgamento observado no disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e/ou Lei Municipal nº 7.324/2010, apresentar:

10.1.3.1 Certidão Simplificada de enquadramento de condição de ME ou EPP, expedido pela junta comercial da sede da licitante. Esta certidão terá validade de no máximo 180 dias após a emissão, contanto que seja possível a sua certificação na página oficial na *internet*, da Junta Comercial que a expediu, caso contrário à mesma deve ser autenticado em cartório.

10.1.3.2 Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples.

**Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples**

10.2 **Regularidade Fiscal:**

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.

10.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

10.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

10.3 **Regularidade Trabalhista:**

10.3.1 Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

10.4 **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4.1.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.4.2 Apresentar **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, tais documentos devem obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial de acordo com a Instrução Normativa nº 82/2021- DREI ou no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) - Decreto nº 6022/2017, conforme tabela que segue:

| DESCRIÇÃO | MICROENTIDADES (fat.até 4,8 milhões ao ano) NBC TG 1002 | PEQUENAS EMPRESAS (fat. 4,8 até 78 milhões ao ano) NBC TG 1001 | DEMAIS EMPRESAS (fat.78 a 300 milhões NBC TG 1000); (fat.acima de 300 milhões IFRS FULL) | COOPERATIVAS (Lei 5.764/71, Lei 12.690/12 e Código Civil) |
|---|---|---|---|---|
| Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário com devido registro na Junta Comercial ou SPED | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório |
| Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Sistema Público de Escrituração Digital - SPED | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório |
| Balanço Patrimonial - BP | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório |
| Demonstração de Sobras ou Perdas - DSP | _ | _ | _ | Obrigatório |
| Desmonstração do Resultado do Exercício - DR | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório | _ |
| Desmonstração dos Lucros ou Prejuizos Acumulados - DLPA | Obrigatório | Obrigatório (dispensado se apresentar DMPL) | Obrigatório (dispensado se apresentar DMPL) | _ |
| Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL | _ | Obrigatório (se não apresentar DLPA) | Obrigatório (se não apresentar DLPA) | _ |
| Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC (Para empresa com PATRIMÔNIO LÍQUIDO acima de R$ 2.000.000,00) | _ | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório |
| Demonstração do Resultado Abrangente - DRA (Dispensado quando apresentar DLPA) | _ | _ | Obrigatório | _ |
| Notas Explicativas - NE (Cooperativas devem atender a NBC-ITG/CFC nº 2004/2017) | _ | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório*** |

10.4.3 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado.

10.4.4 As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, embora estejam dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, assim o estão apenas para fins fiscais sendo obrigatória a apresentação desses documentos para a licitação.

10.4.5 O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) devem, obrigatoriamente, comprovar registro na Junta Comercial ou SPED. As demais demonstrações contábeis apresentados, quando não comprovado registro em órgão oficial, deverão estar assinadas por Contador ou Técnico de Contabilidade, neles constando a indicação do numero de registro destes junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.6 Para comprovação da boa situação financeira, a licitante deverá apresentar em conjunto com o balanço a análise, devidamente assinada por contabilista responsável, dos seguintes índices.

**Liquidez Corrente - LC:**

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \textbf{1,0 ou maior}$$

**Liquidez Geral - LG:**

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \textbf{1,0 ou maior}$$

**Solvência Geral – SG:**

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \textbf{1,0 ou maior}$$

10.4.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

10.4.8 A comprovação referida no subitem anterior deverá ser feita relativamente à data de convocação, admitida sua atualização.

10.5 **AMOSTRAS:**

10.5.1 Considerando que algumas especificações técnicas seguem normas que descrevem os itens com clareza, mas comprometem a qualidade de determinados produtos, como parte integrante do julgamento da proposta provisoriamente melhor classificada, haverá necessidade de envio de amostras à Divisão de Suprimentos que as receberá e as verificará, para aferir a adequação do produto às especificações deste Termo de Referência, incumbindo à licitante provisoriamente melhor classificada o encargo de substituir, às suas expensas, os produtos em desconformidade.

10.5.1.1 Conformidade Visual e Dimensional (medidas e acabamento);

10.5.1.2 Desempenho e Funcionalidade (resistência e encaixe);

10.5.1.3 Integridade da Marca/Modelo (confronto com a proposta).

10.5.2 Após o encerramento da etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para entregar a documentação de habilitação, a qual será preliminarmente analisada.

10.5.3 No caso de aprovação preliminar da documentação de habilitação, o licitante será comunicado para apresentar amostra, nos termos do art. 50 do Decreto Municipal n.º 10.470, de 10 de julho de 2023, e art. 41, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme condições, critérios e prazos estabelecidos neste edital e no Termo de Referência.

10.5.3.1 A não apresentação da amostra no prazo fixado ou sua reprovação implicará a desclassificação da proposta, convocando-se o licitante subsequente.

10.5.4 Será exigida amostras para os itens **01, 02, 12, 46, 55, 70, 71, 120, 138, 146.**

10.5.5 As amostras deverão ser entregues ***fisicamente*** no Almoxarifado Central, sito à Av. Emílio H. Dexheimer, 404 – Jardim América/SL, CEP 93032-200, no prazo limite de **5 dias úteis**, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

10.5.6 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat da plataforma na qual ocorre o certame, pelo interessado, antes de findo o prazo.

10.5.7 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

10.5.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s),

será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

10.5.9 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.5.10 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## 11 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

11.1 Os pedidos de esclarecimentos referente ao Processo licitatório e os pedidos de Impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação (Pregoeiro), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico: *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

11.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas no sítio eletrônico da Administração: *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

## 12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021:

12.1.1 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.1.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.1.3 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.1.4 o prazo para a **manifestação da intenção de recorrer da habilitação será de 06 seis (horas).**

12.1.5 Os recursos deverão ser encaminhados **em campo próprio do sistema**.

12.1.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.1.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.1.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.1.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de

aproveitamento.

12.1.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

## 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de adjudicação e homologação.

## 14 DO PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO E DA DOTAÇÃO:

14.1 A forma de pagamento e de liquidação serão de acordo com o que consta na cláusula 8 do Anexo I – MINUTA DA ATA e cláusula quarta do Anexo I.1 – MINUTA DO CONTRATO.

## 15 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

15.1 A forma de alteração e de atualização dos preços registrados serão de acordo com o que consta no item 8.7 do anexo I – Minuta da Ata.

## 16 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

16.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

16.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

16.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

16.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.5.1 Por razão de interesse público;

16.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou;

16.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado

tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA

17.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante com melhor classificação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme Anexo I - Minuta da Ata de Adesão do Edital, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.1.1.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e;

17.1.1.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2 O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.3 O preço registrado, com a indicação dos respectivos fornecedores, será divulgado em órgão oficial da Administração e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

17.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 19, observado o disposto no § 3º do art. 18 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.6.1 por razão de interesse público; ou

17.6.2 a pedido do fornecedor.

## 18 FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva.

18.2 As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

18.3 A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com

preço igual ao do licitante vencedor na forma do item 16.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## 19 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

19.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

19.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

19.1.3 dar causa à inexecução total do contrato.

19.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

19.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

19.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

19.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

19.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

19.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

19.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

19.2.1 advertência;

19.2.2 multa;

19.2.3 impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

19.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

19.3 As sanções previstas nos itens “19.2.1.”, “19.2.3.” e “19.2.4.” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item “19.2.2.” do mesmo item.

19.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6 A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7 Na aplicação da sanção prevista no item 19.2., item "19.2.2.", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8 Para aplicação das sanções previstas nos itens "19.2.3" e "19.2.4" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

19.12.1 reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.12.2 pagamento da multa;

19.12.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

19.12.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

19.12.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

19.13 A sanção pelas infrações previstas nos itens alíneas "19.1.8." e "19.1.12." do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro

(agente de contratação).

20.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, em qualquer hipótese, responsável por estes, independente do resultado da licitação.

20.3 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório

20.4 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de São Leopoldo, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

20.5 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente pelo endereço eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais.

20.6 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado ou anulado nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.

20.7 A homologação do (s) objeto (s) deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação.

20.8 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

## 21 ANEXOS:

Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

21.1 Anexo I – Minuta da Ata de Adesão;
21.2 Anexo I.1 – Minuta do Contrato;
21.3 Anexo II – Modelo de Proposta Final, com Declarações da Proponente;
21.4 Anexo II.1 – Planilha de Composição de Preços;
21.5 Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;
21.6 Anexo IV – Termo de Referência;
21.7 Anexo V – Planilha Orçamentária;

São Leopoldo, 11 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL DE ALMEIDA
Data: 10/09/2026 13:39:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rafael de Almeida
Secretario Muncipal de Compras e Licitações - SECOL

**ANEXO I - MINUTA DA ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2026**

Registro de preços para a: **Aquisição FUTURA de materiais hidráulicos para a realização de manutenções preventivas e corretivas nas redes de distribuição de água da cidade de São Leopoldo, isso inclui reparos em vazamentos, substituição de tubulações danificadas, reparação de válvulas e conexões, entre outros do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo IV - Termo de referência** e a empresa _____.

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 88.368.386/0001-30, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Centro, São Leopoldo, CEP 93.010-050, neste ato representado pelo Sra. Cladis Magnani, Presidente da Autarquia, nomeada pela portaria 139.629, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2026**, processo administrativo **n.º 4738/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição FUTURA de materiais hidráulicos para a realização de manutenções preventivas e corretivas nas redes de distribuição de água da cidade de São Leopoldo, isso inclui reparos em vazamentos, substituição de tubulações danificadas, reparação de válvulas e conexões, entre outros do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo IV - Termo de referência.**

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, DADOS DA ENTREGA, DO TRANSPORTE, DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, GARANTIA E CONTROLE DE QUALIDADE:

### 2.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

2.1.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

2.1.2 A especificação dos itens a serem licitados encontram-se na tabela apresentada no Item 4 do Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

### 2.2 DADOS DA ENTREGA:

2.2.1 A entrega dos produtos será conforme as necessidades do SEMAE, sendo de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA e HABILITADA o cumprimento à solicitação.

2.2.2 Estima-se que serão solicitados durante a vigência deste Sistema de Registro de Preços pelo menos duas vezes em 12 (doze meses).

2.2.3 O objeto pode ser requisitado e deverá ser entregue desde que a Autarquia solicite formalmente e apresente o empenho do requisitado, dentro do prazo de vigência da ARP, nesse caso a entrega do objeto e o pagamento poderão ocorrer após a data final da vigência

da Ata de Registro de Preços.

2.3 **DO TRANSPORTE**:

2.3.1 Tanto o transporte quanto o descarregamento dos itens são encargos da Licitante Vencedora e Habilitada, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade até o descarregamento do produto no local indicado na Nota de Empenho.

2.3.1.1 **Locais:** Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Suprimentos do SEMAE no depósito do Almoxarifado Central, sito à Av. Emílio H. Dexheimer, 404 – Jardim América/São Leopoldo-RS e alguns materiais serão necessários o descarregamento no depósito do R-1, sito à Rua Viamão esquina Rua São Sepé, 445 – Santa Tereza/São Leopoldo-RS.

2.3.1.2 **Dias e Horários:** a entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h00.

2.3.2 **Prazo para entrega dos produtos dos Itens:** em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do recebimento do Empenho. A Nota de Empenho será enviada pelo Departamento de Compras através de e-mail, conforme informado na proposta da Licitante Vencedora e Habilitada. A alteração do e-mail para recebimento da Nota de Empenho, bem como a atualização de inscrição cadastral para faturamento de Nota Fiscal, é de responsabilidade exclusiva da Licitante Vencedora.

2.3.3 É dever da fornecedora manter atualizado seu endereço de e-mail, informando, o mais breve possível, ao fiscal da contratação qualquer alteração de contato.

2.3.4 Presumir-se-á válido e eficaz o envio da Nota de Empenho ao último e-mail informado ou utilizado pela fornecedora, independentemente haver ou não resposta.

2.4 **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** O recebimento dos materiais será bifásico, dividido em Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo.

**2.4.1 Recebimento Provisório:**

2.4.1.1 Será realizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, de forma sumária, no ato da entrega, mediante aposição de recibo na Nota Fiscal ou em documento equivalente, com verificação da quantidade entregue e das condições de acondicionamento e transporte, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações contratuais.

2.4.1.2 Serão verificados pela autarquia, no ato da entrega:

2.4.1.2.1 O quantitativo entregue em confronto com o constante na Nota de Empenho.

2.4.1.2.2 A lisura de elementos extrínsecos aos produtos, tais como rachaduras, amassamentos, fissuras, violação de embalagem, dentre outros defeitos aferíveis de plano e sem a necessidade de qualquer análise técnica ou funcional.

2.4.1.2.3 Aprovado, será expedido Ateste de Recebimento Provisório.

2.4.1.2.4 Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, contados do envio, por e-mail, da Nota de Empenho ao adjudicatário, em remessa única.

2.4.1.2.4.1 É dever da adjudicatária manter atualizado seu endereço de e-mail perante a autarquia.

2.4.1.2.4.2 Presumir-se-á válido e eficaz o e-mail encaminhado ao último endereço indicado pela adjudicatária, ainda que esta não confirme o recebimento da comunicação.

**2.4.2 Recebimento Definitivo:**

2.4.2.1 Feito o Recebimento Provisório, abrir-se-á vistas à gestão e ao setor técnico da contratação para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, aferir se os bens entregues atendem aos requisitos exigidos por este Termo de Referência, observando.

2.4.2.1 Conformidade da marca, modelo, versão e demais características técnicas com a proposta homologada e com as especificações deste Termo de Referência.

2.4.2.2 Verificação de quantidade, integridade e condições de funcionamento dos itens entregues.

2.4.2.3 Prazos de validade e garantia dos bens, quando aplicável.

2.4.2.2 Os bens poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, nos termos do art. 140, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.4.2.3 A recusa dos produtos poderá ser feita após qualquer uma das fases de recebimento.

2.4.2.4 No caso de recusa, os bens deverão ser substituídos pela contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.4.2.5 O recebimento dos bens, seja Provisório, seja Definitivo, não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela segurança do produto, nos termos do art. 140, §2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.5 **GARANTIA:**

2.5.1 Os produtos de todos os lotes deverão apresentar garantia que compreenderá a solução de defeitos decorrentes de fabricação, projeto, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição dos produtos.

2.5.2 O prazo de atendimento para solução dos problemas será de **15 (quinze) dias úteis** a contar do chamado da Autarquia, que ocorrerá através de e-mail ou telefone disponibilizados pela Licitante Vencedora.

2.5.3 Quando da apresentação de defeito do produto, será de responsabilidade da Licitante Vencedora e Habilitada qualquer despesa de envio e coleta do mesmo, não onerando de nenhuma natureza a Autarquia.

2.6 **CONTROLE DE QUALIDADE:**

2.6.2 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de imediato pela Autarquia.

2.6.3 O material será recebido no momento da entrega com a possibilidade de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas em Edital e marcas registadas nas propostas apresentadas pelas licitantes, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega, em caso de irregularidades apuradas, o material poderá ser devolvido à Licitante Vencedora e Habilitada, sem ônus para a Autarquia.

2.6.4 A Licitante Vencedora e Habilitada fica obrigada a substituir quaisquer produtos que apresentem defeitos de funcionamento ou fabricação nos primeiros 15 (quinze) dias de uso, sem qualquer ônus para a Autarquia.

2.6.5 Se a Licitante Vencedora e Habilitada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal da ATA de Registro fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o

valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

2.6.6 Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal da ATA de Registro providenciar, junto ao Setor Financeiro, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Licitante Vencedora e Habilitada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

2.7 **PRAZO DE VIGÊNCIA**: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul – DOM, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados nos 52 do Decreto Municipal nº 10.470/2023.

2.7.1 A renovação, caso demonstrada a vantajosidade econômica, contemplará a recomposição integral dos quantitativos registrados em ATA.

## 3 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

| **Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unidade | Marca | Quantidade mínima | Quantidade máxima | Preço Estimado |
| 01 | | | | | | |
| 02 | | | | | | |

## 4 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

4.1 O órgão gerenciador será o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE.**

## 5 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor:

5.2.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

5.2.2 Demonstrações de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e;

5.2.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2.4 A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala (art. 131, §1º do Decreto Municipal nº 10.470/2023);

5.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

5.6 Dos limites para as adesões:

5.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.7 Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 6 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, terá o direito de receber o objeto da ARP executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.

6.2 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além de outras previstas nesta ARP:

6.2.1 Efetuar o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.

6.2.2 Fornecer e colocar à disposição da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da ARP.

6.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP.

6.2.4 Emitir as Ordens de Início dos Serviços e promover a vistoria ao local dos serviços para aferição e anotação por escrito

6.2.5 Disponibilizar à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** os meios necessários à execução dos serviços, conforme previsto no Termo de referência.

6.2.6 Analisar a capacidade e as condições da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à manutenção da qualidade dos mesmos.

6.2.7 Acompanhar a execução da prestação de serviços, por meio da fiscalização e gestão da ARP.

## 7 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA:

A **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** terá o direito de receber os valores correspondentes à execução da ARP dentro das condições estabelecidas.

7.1 Constituem, ainda, obrigações da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, além de outras previstas no presente Termo e nos documentos que o integram:

7.1.1 Agir de modo idôneo.

7.1.2 Cumprir todos os termos do edital.

7.1.3 Fornecer os objetos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

7.1.4 A Licitante Vencedora e Habilitada, deverá fornecer a mão de obra, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da ARP e demais atividades correlatas.

7.1.5 Entregar os produtos no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital. Proceder com entrega dos produtos no prazo e local determinado.

7.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ATA, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados.

7.1.7 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Autarquia.

7.1.8 Cumprir, durante todo o período de execução da ATA, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as reservas estabelecidas pela nova lei de licitações LEI n° 14.133 de 1°de abril de 2021.

7.1.9 Comunicar ao Fiscal da ATA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega dos produtos.

7.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Autarquia ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

7.1.11 Paralisar, por determinação da Autarquia, qualquer atividade relacionada ao objeto que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.12 Manter, durante o período de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.1.13 Conduzir a execução do objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.14 Submeter previamente, por escrito, à Autarquia, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos dos objetos que fujam às especificações do termo de referência.

7.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os Maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre.

7.1.16 Manter durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ATA

7.1.18 Fornecer Equipamentos de proteção individual e coletiva para os funcionários executantes do objeto.

7.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Autarquia.

7.1.20 Entregar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes.

7.1.21 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da Licitante Vencedora e Habilitada, em no máximo 15 (quinze) dias uteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

7.1.22 Responsabilizar-se pela troca do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca, a partir do conhecimento.

7.1.23 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora e Habilitada, não sendo a Autarquia responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

7.1.24 Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa durante a execução do objeto, em relação a transporte de pessoal e/ou equipamento, alimentação, diárias e estadias, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem pertinentes a execução do objeto de presente termo de referência. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causado a Autarquia ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligencia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e/ou qualidade dos produtos fornecidos.

7.1.25 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

7.1.26 Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.

## 8 DO PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 O pagamento do objeto será efetuado pelo SEMAE em 30 (trinta) dias, a partir da data de PROTOCOLIZAÇÃO da Nota Fiscal/Fatura, que deve ser enviada ao endereço eletrônico suprimentos@semae.rs.gov.br para que se dê os encaminhamentos necessários via processo eletrônico, pela LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA e mediante conferência do Gerente da ARP e Fiscal (is) do processo.

8.2 O pagamento será efetuado em parcela única, em 30 (trinta) dias úteis, a partir da data de expedição do Ateste de Recebimento Definitivo e mediante conferência da Nota Fiscal pela

gestão e fiscalização da contratação.

8.2.1 Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

8.3 A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gerente da ATA e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a licitante vencedora e habilitada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.

8.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a AUTARQUIA efetuará a devida comunicação à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 5 (cinco) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.

8.5 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número da ARP, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

8.6 O documento de cobrança deverá ser emitido, em nome da AUTARQUIA, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE

Endereço: Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Bairro Centro
CEP 93010-050, Município de São Leopoldo
CNPJ: 88.368.386/0001-30
Inscrição Estadual: Isenta
Empenho nº.: _____/_____
Licitação nº.: PE 30/2026

8.7 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à LICITANTE.

8.8 **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**:

8.8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da

anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.8.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.8.1.6 Durante o prazo inicial de 12 (doze) meses de execução da ATA, os preços não sofrerão nenhum reajuste. Em caso de prorrogação da ATA os preços serão reajustados anualmente (decorridos os doze meses), já no início da prorrogação e assim sucessivamente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses proporcional) do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice legal oficial que venha a substituí-lo.

8.8.1.7 **DATA-BASE**: 29 de abril. Data em que foi realizada a pesquisa de preços.

8.9 **LIQUIDAÇÃO**:

8.9.1 Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1.1 a data da emissão.

8.9.1.2 os dados do contratado e contratante.

8.9.1.3 o período respectivo de execução.

8.9.1.4 valor a pagar.

8.9.1.5 os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**), e

8.9.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9.2 Junto a Nota Fiscal, deverão ser apresentados os documentos de Habilitação Fiscal.

8.9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.8.4 As solicitações e trâmites de pagamento deverão ser acompanhadas dos documentos e procedimentos previstos no art. 180 do Decreto Municipal nº 10.470/2023.

8.8.5 Os documentos exigidos no subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

8.10 **DA DOTAÇÃO:** Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é:

3011 - Manutenção da Diretoria Administrativa

(77) - 3.3.90.30.24.00 - Material para manutenção de bens imóveis / instalações

## 9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou;

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10 GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP:

10.1 A ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.1 Durante a execução da ATA, havendo necessidade de troca de Marca/Modelo por motivos técnicos, administrativos ou de mercado, a licitante deverá formalizar em ofício a solicitação de troca do produto, informando os dados do produto sugerido, que deverá atender as especificações do produto original e mantidas as condições de preço e quantidades originais.

10.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Licitante Vencedora Habilitada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.2.1 Serão considerados apenas os e-mails oficiais ou funcionais constantes no edital como meio válidos para troca de mensagem eletrônica.

10.3 A administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4 A execução da ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ATA, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.5 O fiscal da ATA anotará no histórico de gerenciamento da ATA todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

10.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal a ATA emitirá notificações para a correção da execução da ATA, determinando prazo para a correção.

10.7 O fiscal a ATA informará ao gerente da ATA, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.8 O gerente da ATA acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ATA, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.10 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.11 O gerente da ATA coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ATA contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ATA, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.12 O gerente da ATA emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Licitante Vencedor Habilitado, com menção ao seu desempenho na execução da ATA, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.13 O gerente da ATA tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.14 O gerente da ATA deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.15 O gerente da ATA deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.16 A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Vencedora Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implicará corresponsabilidade do poder público ou de seus Gestores.

10.17 A Fiscalização do SEMAE paralisará os serviços quando constatado risco grave e iminente

aos seus empregados e aos da Licitante Vencedora Habilitada, em conformidade aos parâmetros da Legislação vigente.

10.18 **FISCAL DA ATA: A AUTARQUIA nomeia os servidores Gisele Dutra Coletti, Matrícula 580, e-mail gisele.coletti@semae.rs.gov.br, na função de fiscal administrativo, e Gregui Silveira Batista, Matrícula 664, e-mail gregui.batista@semae.rs.gov.br,** para o exercício da fiscalização técnica**,** acompanhem a execução do serviço, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir os gestores do contrato. Caberá à fiscalização o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento total às ordens de serviços emitidas, quanto ao número de profissionais, qualidade dos serviços efetuados, a utilização de EPIS e todas as obrigações deste termo. A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, e não terá ingerência sobre os profissionais da contratada, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização não isenta a Licitante Vencedora Habilitada das responsabilidades assumidas com a celebração da ATA assumidas com a celebração da ATA.

10.19 **GERENTE DA ATA: A AUTARQUIA nomeia, o servidor Diego da Silva Trindade**, **Matrícula nº. 752, e-mail diego.trindade@semae.rs.gov.br,** para que, **na função de Gerente da ATA**, acompanhe o andamento da mesma, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais modificações da ATA, comunique formalmente à Licitante Vencedora Habilitada as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto registrado, recuse os serviços prestados em desacordo, receba as informações do fiscal, seja a interface com a Licitante Vencedora Habilitada, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da Licitante Vencedora Habilitada e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da Autarquia.

## 11 DAS PENALIDADES:

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.1.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.2 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

São Leopoldo, _____de _____de 2026.

Cladis Magnani

Presidente

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado

**ANEXO I.1 – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° ____/2026**

**Aquisição FUTURA de materiais hidráulicos para a realização de manutenções preventivas e corretivas nas redes de distribuição de água da cidade de São Leopoldo, isso inclui reparos em vazamentos, substituição de tubulações danificadas, reparação de válvulas e conexões, entre outros do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo IV - Termo de referência**, que fazem entre si e o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE e a empresa ____.**

**O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Centro, São Leopoldo, CEP 93.010-050, inscrita no CNPJ nº 88.368.386/0001-30, neste ato representado pela **Sra. Cladis Magnani,** doravante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado_____,com sede na Rua _____, nº _____, cidade _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com a proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº. 30/2026**, que se realizou em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações eresponsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):**

1.1 Constitui objeto deste a **Aquisição FUTURA de materiais hidráulicos para a realização de manutenções preventivas e corretivas nas redes de distribuição de água da cidade de São Leopoldo, isso inclui reparos em vazamentos, substituição de tubulações danificadas, reparação de válvulas e conexões, entre outros do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo IV - Termo de referência.**

**CLÁUSULA SEGUNDA (DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, DADOS DA ENTREGA, DO TRANSPORTE, DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, GARANTIA E CONTROLE DE QUALIDADE):**

**2.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

2.1.1 Diante das considerações relatadas, as redes já existentes no sistema do SEMAE estão sendo substituídas pelo material PEAD, sendo assim, precisará ser adquirido tais materiais para que possa ser realizadas manutenções no sistema pelas equipes próprias da autarquia.

2.2.2 A especificação dos itens a serem licitados encontram-se na tabela apresentada no Item 4 do Termo de Referência, ANEXO IV DO EDITAL.

**2.2 DADOS DA ENTREGA:**

2.2.1 A entrega dos produtos será conforme as necessidades do SEMAE, sendo de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA e HABILITADA o cumprimento à solicitação.

2.2.2 Estima-se que serão solicitados durante a vigência deste Sistema de Registro de Preços pelo menos duas vezes em 12 (doze meses).

2.2.3 O objeto pode ser requisitado e deverá ser entregue desde que a Autarquia solicite formalmente e apresente o empenho do requisitado, dentro do prazo de vigência da ARP, nesse caso a entrega do objeto e o pagamento poderão ocorrer após a data final da vigência da Ata de Registro de Preços.

**2.3 DO TRANSPORTE:**

2.3.1 Tanto o transporte quanto o descarregamento dos itens são encargos da Licitante Vencedora e Habilitada, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade até o descarregamento do produto no local indicado na Nota de Empenho.

2.3.1.1 Locais: Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Suprimentos do SEMAE no depósito do Almoxarifado Central, sito à Av. Emílio H. Dexheimer, 404 – Jardim América/São Leopoldo-RS e alguns materiais serão necessários o descarregamento no depósito do R-1, sito à Rua Viamão esquina Rua São Sepé, 445 – Santa Tereza/São Leopoldo-RS.

2.3.1.2 Dias e Horários: a entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h00.

2.3.2 Prazo para entrega dos produtos dos Itens: em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do recebimento do Empenho. A Nota de Empenho será enviada pelo Departamento de Compras através de e-mail, conforme informado na proposta da Licitante Vencedora e Habilitada. A alteração do e-mail para recebimento da Nota de Empenho, bem como a atualização de inscrição cadastral para faturamento de Nota Fiscal, é de responsabilidade exclusiva da Licitante Vencedora.

2.3.3 É dever da fornecedora manter atualizado seu endereço de e-mail, informando, o mais breve possível, ao fiscal da contratação qualquer alteração de contato.

2.3.4 Presumir-se-á válido e eficaz o envio da Nota de Empenho ao último e-mail informado ou utilizado pela fornecedora, independentemente haver ou não resposta.

**2.4 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** O recebimento dos materiais será bifásico, dividido em Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo.

**2.4.1 Recebimento Provisório:**

2.4.1.1 Será realizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, de forma sumária, no ato da entrega, mediante aposição de recibo na Nota Fiscal ou em documento equivalente, com verificação da quantidade entregue e das condições de acondicionamento e transporte, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações contratuais.

2.4.1.2 Serão verificados pela autarquia, no ato da entrega:

2.4.1.2.1 O quantitativo entregue em confronto com o constante na Nota de Empenho.

2.4.1.2.2 A lisura de elementos extrínsecos aos produtos, tais como rachaduras, amassamentos, fissuras, violação de embalagem, dentre outros defeitos aferíveis de plano e sem a necessidade de qualquer análise técnica ou funcional.

2.4.1.2.3 Aprovado, será expedido Ateste de Recebimento Provisório.

2.4.1.2.4 Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, contados do envio, por e-mail, da Nota de Empenho ao adjudicatário, em remessa única.

2.4.1.2.4.1 É dever da adjudicatária manter atualizado seu endereço de

e-mail perante a autarquia.

2.4.1.2.4.2 Presumir-se-á válido e eficaz o e-mail encaminhado ao último endereço indicado pela adjudicatária, ainda que esta não confirme o recebimento da comunicação.

**2.4.2 Recebimento Definitivo:**

2.4.2.6 Feito o Recebimento Provisório, abrir-se-á vistas à gestão e ao setor técnico da contratação para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, aferir se os bens entregues atendem aos requisitos exigidos por este Termo de Referência, observando.

2.4.2.6.1 Conformidade da marca, modelo, versão e demais características técnicas com a proposta homologada e com as especificações deste Termo de Referência.

2.4.2.6.2 Verificação de quantidade, integridade e condições de funcionamento dos itens entregues.

2.4.2.6.3 Prazos de validade e garantia dos bens, quando aplicável.

2.4.2.6.4 Os bens poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, nos termos do art. 140, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.4.2.6.5 A recusa dos produtos poderá ser feita após qualquer uma das fases de recebimento.

2.4.2.6.6 No caso de recusa, os bens deverão ser substituídos pela contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.4.2.6.7 O recebimento dos bens, seja Provisório, seja Definitivo, não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela segurança do produto, nos termos do art. 140, §2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

**2.5 GARANTIA:**

2.5.1 Os produtos de todos os lotes deverão apresentar garantia que compreenderá a solução de defeitos decorrentes de fabricação, projeto, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição dos produtos.

2.5.2 O prazo de atendimento para solução dos problemas será de 15 (quinze) dias úteis a contar do chamado da Autarquia, que ocorrerá através de e-mail ou telefone disponibilizados pela Licitante Vencedora.

2.5.3 Quando da apresentação de defeito do produto, será de responsabilidade da Licitante Vencedora e Habilitada qualquer despesa de envio e coleta do mesmo, não onerando de nenhuma natureza a Autarquia.

**2.6 CONTROLE DE QUALIDADE:**

2.6.1 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de imediato pela Autarquia.

2.6.2 O material será recebido no momento da entrega com a possibilidade de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas em Edital e marcas registadas nas propostas apresentadas pelas licitantes, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega, em caso de irregularidades apuradas, o material poderá ser devolvido à Licitante Vencedora e Habilitada, sem ônus para a Autarquia.

2.6.3 A Licitante Vencedora e Habilitada fica obrigada a substituir quaisquer produtos que

apresentem defeitos de funcionamento ou fabricação nos primeiros 15 (quinze) dias de uso, sem qualquer ônus para a Autarquia.

2.6.4 Se a Licitante Vencedora e Habilitada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal da ATA de Registro fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

2.6.5 Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal da ATA de Registro providenciar, junto ao Setor Financeiro, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Licitante Vencedora e Habilitada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

2.7 **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando concomitantemente à data de encerramento da validade da ata de registro de preços, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, podendo ser renovado de acordo com o previsto na Lei 14133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)**

3.1 O preço total para o(s) item(s) ora formalizado(s) é de R$ _____, __(___), a ser pago pela **CONTRATANTE**, que vencerão de acordo com a previsão da Cláusula Quarta infra.

3.2 DA DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é:

3011 - Manutenção da Diretoria Administrativa;

(77) - 3.3.90.30.24.00 - Material para manutencao de bens imoveis / instalações.

3.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme o artigo 125 da lei nº 14.133/21.

3.4 Os preços acima mencionados contemplam todos os custos, direta ou indiretamente, relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

3.4.1 De acordo com a Lei nº 10.192/2001, regular-se-á o reajustamento observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação, que será contado a partir:

3.4.1.1 Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

3.4.1.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

3.4.2 Havendo interesse na prorrogação, o valor dos itens constantes na planilha de custos, passíveis de reajuste, poderá ser reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

3.4.3 O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a partir de 12 meses da data que consta na planilha orçamentária anexada ao Termo de referência, de acordo com a lei 14.133/21, art. 25, § 7.

3.5 **Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Razão da Reforma Tributária:**

3.5.1 O presente contrato poderá ser objeto de revisão para restabelecimento do equilíbrio

econômico-financeiro em razão da alteração da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, decorrente da instituição do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214, de 2025, e dos arts. 124, II, "d", e 134 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.2 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, instruído com memória de cálculo que demonstre, item a item, o efetivo desequilíbrio, considerando os efeitos da não cumulatividade, a possibilidade de repasse a terceiros do encargo tributário, os impactos do período de transição e os benefícios fiscais extintos relacionados aos tributos substituídos pela Reforma Tributária.

3.5.3 A CONTRATANTE procederá à revisão de ofício sempre que constatar redução da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurada a esta a prévia manifestação.

3.5.4 O pedido de que trata o item 3.5.1 será decidido no prazo de 90 (noventa) dias, contado do protocolo, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do art. 376, §1º, da Lei Complementar nº 214, de 2025.

3.5.5 A disposição desta cláusula aplica-se independentemente de eventual previsão diversa constante da matriz de riscos anexa a este contrato, nos termos do art. 374, §2º, da Lei Complementar nº 214, de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO):**

4.1 O pagamento será realizado em parcela única por entrega, em até 30 (trinta) dias após a protocolização da Nota Fiscal, desde que regularmente atestada pelo Fiscal da contratação.

4.2 A **CONTRATADA** deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gerente do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a licitante vencedora e habilitada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.

4.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a **CONTRATANTE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.

4.4 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do contrato, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

4.5 O documento de cobrança deverá ser emitido, em nome da **CONTRATANTE**, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE**

Endereço: Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Bairro Centro

CEP 93010-050, Município de São Leopoldo

CNPJ: 88.368.386/0001-30

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº.: _____/_____

Licitação nº.: PE 30/2026

4.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA.**

4.7 **LIQUIDAÇÃO:**

4.7.1 Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.7.1.1 a data da emissão;

4.7.1.2 os dados do **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**;

4.7.1.3 o período respectivo de execução;

4.7.1.4 valor a pagar;

4.7.1.5 os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da **CONTRATADA**), e;

4.7.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

4.7.1.7 Com a Nota Fiscal, deverão ser apresentados os documentos de Habilitação Fiscal constantes no subitem 4.2.

4.7.1.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

4.7.1.9 As solicitações e trâmites de pagamento deverão ser acompanhadas dos documentos e procedimentos previstos no art. 180 do Decreto Municipal nº 10.470/2023.

4.7.1.10 Os documentos exigidos no subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):**

5.1 A **CONTRATANTE** terá o direito de receber o objeto do Contrato executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.

5.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste Contrato:

5.2.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.

5.2.2 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da ARP.

5.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, à **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP.

5.2.4 Emitir as Ordens de Início dos Serviços e promover a vistoria ao local dos serviços para aferição e anotação por escrito

5.2.5 Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução dos serviços, conforme previsto no Termo de referência.

5.2.6 Analisar a capacidade e as condições da **CONTRATADA** para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à manutenção da qualidade dos mesmos.

5.2.7 Acompanhar a execução da prestação de serviços, por meio da fiscalização e gestão do contrato;

**CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):**

6.1 A **CONTRATADA** terá o direito de receber os valores correspondentes à execução do Contrato dentro das condições estabelecidas.

6.2 Constituem, ainda, obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente Termo e nos documentos que o integram:

6.2.1 Agir de modo idôneo.

6.2.2 Cumprir todos os termos do edital.

6.2.3 Fornecer os objetos conforme especificações do Anexo III - Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

6.2.4 A **CONTRATADA**, deverá fornecer a mão de obra, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do contrato e demais atividades correlatas.

6.2.5 Entregar os produtos no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital. Proceder com entrega dos produtos no prazo e local determinado.

6.2.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados.

6.2.7 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Autarquia.

6.2.8 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as reservas estabelecidas pela nova lei de licitações LEI n° 14.133 de 1°de abril de 2021.

6.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega dos produtos.

6.2.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Autarquia ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

6.2.11 Paralisar, por determinação da Autarquia, qualquer atividade relacionada ao objeto que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.2.12 Manter, durante o período de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.2.13 Conduzir a execução do objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.2.14 Submeter previamente, por escrito, à Autarquia, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos dos objetos que fujam às especificações do termo de referência.

6.2.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os Maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.2.18 Fornecer Equipamentos de proteção individual e coletiva para os funcionários executantes do objeto.

6.2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Autarquia.

6.2.20 Entregar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes.

6.2.21 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da **CONTRATADA**, em no máximo 15 (quinze) dias uteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

6.2.22 Responsabilizar-se pela troca do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca, a partir do conhecimento.

6.2.23 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não sendo a Autarquia responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

6.2.24 Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa durante a execução do objeto, em relação a transporte de pessoal e/ou equipamento, alimentação, diárias e estadias, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem pertinentes a execução do objeto de presente termo de referência. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causado a Autarquia ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligencia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e/ou qualidade dos produtos fornecidos.

6.2.25 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

6.2.26 Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES E SANÇÕES):**

7.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

7.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

7.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência.

7.2.2 Multa.

7.2.3 impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 As sanções previstas nos itens “7.2.1”, “7.2.3” e “7.2.4” do item 7.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item “7.2.2.” do mesmo item.

7.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do presente Edital.

7.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6 A aplicação das sanções previstas no item 7.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7 Na aplicação da sanção prevista no item 7.2., item “7.2.2.”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8 Para aplicação das sanções previstas nos itens “19.2.3” e “19.2.4” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito

para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente.

7.12.1 reparação integral do dano causado à Administração Pública;

7.12.2 pagamento da multa;

7.12.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

7.12.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

7.12.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

7.13 A sanção pelas infrações previstas nos itens alíneas “7.1.8.” e “7.1.12.” do item 7.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**CLÁUSULA OITAVA (EXTINÇÃO DO CONTRATO):**

8.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA.**

8.2 A extinção do contrato poderá ser:

8.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

8.2.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

8.2.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA NONA (GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO):**

9.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Durante a execução do contrato, havendo necessidade de troca de Marca/Modelo por motivos técnicos, administrativos ou de mercado, a licitante deverá formalizar em ofício a solicitação de troca do produto, informado os dados do produto sugerido, que deverá atender as especificações do produto original e mantidas as condições de preço e quantidades originais.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 Serão considerados apenas os e-mail oficiais ou funcionais constantes no edital como meio válidos para troca de mensagem eletrônica.

9.5 O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7 O fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117§1º.

9.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

9.9 O fiscal do Contrato informará ao gerente do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.10 O gerente do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ATA/Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.13 O gerente do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.14 O gerente do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.15 O gerente do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução do Contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.16 O gerente do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.17 O gerente do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da **CONTRATANTE**.

9.18 O gerente do Contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.19 A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implicará corresponsabilidade do poder público ou de seus Gestores.

9.20 A Fiscalização do **CONTRATANTE** paralisará os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados e aos da **CONTRATADA**, em conformidade aos parâmetros da Legislação vigente.

9.21 **GESTOR DO CONTRATO: A AUTARQUIA nomeia, o servidor Diego da Silva Trindade**, **Matrícula nº. 752, e-mail diego.trindade@semae.rs.gov.br, para que na função de Gestor do Contrato**, acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais modificações contratuais, comunique formalmente à CONTRATADA as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recuse os serviços prestados em desacordo, receba as informações do fiscal, seja a interface com a contratada, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da contratada e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da Autarquia.

9.22 **FISCAL DO CONTRATO**: **FISCAL DA ATA: A AUTARQUIA nomeia, os servidores Gisele Dutra Coletti, Matrícula 580, e-mail gisele.coletti@semae.rs.gov.br, na função de fiscal administrativo, e Gregui Silveira Batista, Matrícula 664, e-mail gregui.batista@semae.rs.gov.br,** para o exercício da fiscalização técnica**,** acompanhem a execução do serviço, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir os gestores do contrato. Caberá à fiscalização o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento total às ordens de serviços emitidas, quanto ao número de profissionais, qualidade dos serviços efetuados, a utilização de EPIS e todas as obrigações deste termo. A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, e não terá ingerência sobre os profissionais da contratada que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização não isenta a Licitante Vencedora Habilitada das responsabilidades assumidas com a celebração da ATA assumidas com a celebração da ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DISPOSIÇÕES GERAIS):**

10.1 A **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

10.2 Aplica-se ao presente processo licitatório, o previsto na Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações, que fica fazendo parte do edital.

10.3 Ficam a **CONTRATANTE** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA** as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

10.4 À **CONTRATADA** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito da **CONTRATANTE**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.

10.5 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **CONTRATANTE** e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

10.6 O Contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo,

não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA POLÍTICA ANTICORRUPÇAO):**

11.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram conhecer e se obrigam a cumprir integralmente as normas brasileiras de prevenção e combate à corrupção, fraude e atos lesivos contra a Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seu regulamento (Decreto nº 11.129/2022), à Lei nº 8.429/1992, com as alterações da Lei nº 14.230/2021 (Lei de Improbidade Administrativa), à Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e às disposições pertinentes do Código Penal Brasileiro.

11.1.1 As partes comprometem-se a adotar condutas éticas e íntegras na execução do presente contrato, abstendo-se de praticar quaisquer atos de corrupção, fraude, tráfico de influência, pagamento ou recebimento de propina, oferecimento de vantagem indevida ou outras práticas ilícitas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (FORO):**

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

São Leopoldo, _____de _____de 2026.

Cladis Magnani

Presidente

CONTRATANTE CONTRATADA

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE**

Ao SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

**Ref. Pregão Eletrônico nº. 30/2026**

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

| | |
|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL** | |
| **CNPJ** | |
| **ENDEREÇO** | |
| **FONE/FAX** | |
| **CONTATO** | |
| **EMAIL:** | |
| **DADOS PARA PAGAMENTO** | Banco:<br>Agência:<br>Conta: |

* TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Senhores:

Tem o presente à finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para a **Aquisição FUTURA de materiais hidráulicos para a realização de manutenções preventivas e corretivas nas redes de distribuição de água da cidade de São Leopoldo, isso inclui reparos em vazamentos, substituição de tubulações danificadas, reparação de válvulas e conexões, entre outros do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo IV - Termo de referência**:

| **Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unidade | Marca | Quantidade mínima | Quantidade máxima | Valor ofertado |
| 01 | | | | | | |
| 02 | | | | | | |

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital, Projeto Básico e Termo de Referência;

1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;

1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

1.4 Que reconhecemos o Município de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;

1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto;

1.6 Que o preço O preço total para o(s) item(s) ora formalizado(s) é de R$ _____, (_____).

_____, _____de _____de _____.

_____

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal

## ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

**Aquisição FUTURA de materiais hidráulicos para a realização de manutenções preventivas e corretivas nas redes de distribuição de água da cidade de São Leopoldo, isso inclui reparos em vazamentos, substituição de tubulações danificadas, reparação de válvulas e conexões, entre outros do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo IV - Termo de referência.**

| ITEM | MATERIAL | UN. | MARCA | QUANT MIN | QUANT MÁX | PREÇO UNIT. | PREÇO TOT. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADAPTADOR MACHO PEAD 20MM X 3/4" {A96} - DE ENTRADA 20MM, ROSCA DE SAIDA 3/4", PN 10 FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 15803, CONEXAO DE POLIPROPILENO (PP), PARA JUNTA MECANICA, PARA TUBOS DE POLIETILENO PE - 5, PARA LIGAÇOES PREDIAIS DE AGUA **AMOSTRA** | PÇ | | 1 | 10000 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 1 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 2 | ADAPTADOR FEMEA PEAD 20MMX3/4 - CONEXÃO EM POLIPROPILENO PP, NBR 15803, BORRACHA NITRÍLICA, PRESSÃO DE TRABALHO: 1,0 MPA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 40ºC, DIMENSÕES: DN-20MM X 3/4", EXTREMIDADES: JM DN-20MM E ROSCA FÊMEA DE DN-3/4 **AMOSTRA** | PÇ | | 1 | 1000 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 2 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 3 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 4" 110MM - RIGIDO; CURTO; COM BOLSA E ROSCA; CONFORME NBR DE FABRICAÇAO 5648 E NBR DE INSTALAÇAO 5626 | PÇ | | 1 | 10 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 3 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 4 | ADAPTADOR PVC 85MM 3" {A39} - RIGIDO; SOLDAVEL; CURTO; COM BOLSA E ROSCA; CONFORME NBR DE FABRICAÇAO 5648 E NBR DE INSTALAÇAO 5626 | PÇ | | 1 | 20 | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREÇO TOTAL DO ITEM 4 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 5 | ADAPTADOR PVC 2 1/2" 75MM {A33} - RIGIDO; SOLDAVEL; CURTO; COM BOLSA E ROSCA; CONFORME NBR DE FABRICAÇAO 5648 E NBR DE INSTALAÇAO 5626 | PÇ | | 1 | 10 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 5 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 6 | ADAPTADOR PVC 60MM 2" {A23} - RIGIDO; SOLDAVEL; CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 60MM X 2"; CONFORME NBR DE FABRICAÇAO 5648 E NBR DE INSTALAÇÃO 5626 | PÇ | | 1 | 80 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 6 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 7 | ADAPTADOR PVC 1 1/2" 50MM {A22} - RIGIDO; SOLDAVEL; CURTO; COM BOLSA E ROSCA; CONFORME NBR DE FABRICAÇAO 5648 E NBR DE INSTALAÇAO 5626 | PÇ | | 1 | 40 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 7 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 8 | ADAPTADOR PVC 40MM 1 1/4" {A8} - RIGIDO; SOLDAVEL; CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 40MM X 1.1/4"; CONFORME NBR DE FABRICAÇAO 5648 E NBR DE INSTALAÇAO 5626 | PÇ | | 1 | 40 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 8 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 9 | ADAPTADOR PVC 1" 32MM {A7} - rigido; soldavel; curto; com bolsa e rosca rara registro 32mmX1"; conforme nbr de fabricaçao 5648 e nbr de instalaçao 5626 | PÇ | | 1 | 250 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 9 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 10 | ADAPTADOR PVC 25MM 3/4" {A2} - RIGIDO; SOLDAVEL; CURTO; COM BOLSA E ROSCA; CONFORME NBR DE | PÇ | | 1 | 3000 | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | FABRICAÇAO 5648 E NBR DE INSTALAÇAO 5626 | | | | | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 10 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 11 | ADAPTADOR PVC 20MM 1/2" {A1} - RIGIDO; SOLDAVEL; CURTO; COM BOLSA E ROSCA; CONFORME NBR DE FABRICAÇAO 5648 E NBR DE INSTALAÇAO 5626 | PÇ | | 1 | 100 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 11 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 12 | ADESIVO PLASTICO P/ PVC, ADESÃO EXTRA FORTE, RESISTENCIA A ALTA PRESSÃO , INCOLOR - PARA TUBOS E CONEXOES DE PVC RIGIDO, BISNAGA 75G (COMPOSICAO, SOLVENTES ORGANICOS E RESINAS DE PVC, TOLUENO -METIL ETIL CETONA,RESINA PVC,ACETONA) *TIPO POLYTUBES* **AMOSTRA** | UN | | 1 | 3500 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 12 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 13 | ANEL BORRACHA 2GS DN 200MM | UN | | 1 | 10 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 13 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 14 | ANEL BORRACHA PBA P/ PVC 100MM - DN100/DE110MM P/ TUBOS EM PVC JE | UN | | 1 | 100 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 14 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 15 | ANEL BORRACHA JE PBA P/ PVC 85MM - DN75/DE85MM P/ TUBOS EM PVC | UN | | 1 | 100 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 15 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 16 | ANEL BORRACHA JE PBA P/ PVC 75MM - DN60/DE75MM P/ TUBOS EM PVC | UN | | 1 | 100 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 16 POR EXTENSO: | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | ANEL BORRACHA JE PBA P/ PVC 60MM - P/TUBOS EM PVC 50/ DE 60MM | UN | | 1 | 250 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 17 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 18 | ASSENTO VASO SANITARIO -38 CM DESCRIÇÃO - ASSENTO PLÁSTICO UNIVERSAL -FABRICADO EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA DURABILIDADE ENCAIXE PERFEITO NA BACIA/ASSENTO NA COR BRANCA/ SANITÁRIO CONVENCIONAL | UN | | 1 | 50 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 18 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 19 | ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO, BRANCO, 683 GRAMAS | UN | | 1 | 35 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 19 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 20 | BUCHA REDUÇAO PVC DE 110MM X 85MM {H08} - SOLDAVEL; CONFORME NBR'S 5648 E 5626 | PÇ | | 1 | 30 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 20 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 21 | BUCHA REDUÇAO PVC 110MM X 75MM {H07} - JE PB; CONFORME NBR'S 5647 E 9822 | PÇ | | 1 | 20 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 21 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 22 | BUCHA REDUÇAO PVC 110MM X 60MM {H06} - SOLDAVEL; LONGA; CONFORME NBR'S 5648 E 5626 | PÇ | | 1 | 20 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 22 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 23 | BUCHA REDUÇAO PVC 85MM X 75MM {A91} - RIGIDO; SOLDAVEL; CURTA; NBR DE FABRICAÇAO 5648 E NBR DE INSTALAÇAO 5626 | PÇ | | 1 | 30 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 23 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 24 | BUCHA REDUÇAO PVC 85MM | PÇ | | 1 | 50 | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | X 60MM {A90} - PVC; RIGIDO; SOLDAVEL; LONGA; NBR DE FABRICAÇAO 5648 E NBR DE INSTALAÇAO 5626 | | | | | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 24 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 25 | BUCHA REDUÇAO PVC 75MM X 60MM {A82} - RIGIDO; SOLDAVEL; CURTA; NBR DE FABRICAÇAO 5648 E NBR DE INSTALAÇAO 5626 | PÇ | | 1 | 50 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 25 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 26 | BUCHA REDUÇAO PVC 60MM X 50MM {A80} - RIGIDO; SOLDAVEL; CURTA; NBR DE FABRICAÇAO 5648 E NBR DE INSTALAÇAO 5626 | PÇ | | 1 | 50 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 26 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 27 | BUCHA REDUÇAO PVC LONGA 60MM X 40MM {A74B} - RIGIDO; SOLDAVEL; LONGA; NBR DE FABRICAÇAO 5648 E NBR DE INSTALAÇAO 5626 | PÇ | | 1 | 20 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 27 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 28 | BUCHA REDUÇAO PVC 60MM X 25MM {A81} - RIGIDO; SOLDAVEL; LONGA; NBR DE FABRICAÇAO 5648 E NBR DE INSTALAÇAO 5626 | PÇ | | 1 | 50 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 28 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 29 | BUCHA REDUÇAO 50x25MM {A73} | PÇ | | 1 | 30 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 29 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 30 | BUCHA REDUÇAO PVC 40MM X 32MM {A43} - RIGIDO; SOLDAVEL; CURTA; NBR DE FABRICAÇAO 5648 E NBR DE INSTALAÇAO 5626 | PÇ | | 1 | 60 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 30 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 31 | BUCHA REDUÇAO PVC 32MMX25MM {A36} - RIGIDO; | PÇ | | 1 | 250 | | |


**Secretaria Municipal de Compras e Licitações do Municipal de São Leopoldo – SECOL**
**Av. Dom João Becker, n° 754, 3° andar, Centro, São Leopoldo/RS, CEP 93010-010**
**www.saoleopoldo.rs.gov.br/servicos/licitacoes**
Telefone (51) 2200-0310

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SOLDAVEL; CURTA; NBR DE FABRICAÇAO 5648 E NBR DE INSTALAÇAO 5626 | | | | | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 31 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 32 | BUCHA REDUÇAO PVC 25MM X 20MM {A27} - RIGIDO; SOLDAVEL; CURTA; NBR DE FABRICAÇAO 5648 E NBR DE INSTALAÇAO 5626 | PÇ | | 1 | 500 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 32 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 33 | CAP PVC PBA DE 110MM {A84} [R1] - RIGIDO; JE; DN 100/DE 110MM; NBR'S 5647 E 9822 | PÇ | | 1 | 15 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 33 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 34 | CAP PVC SOLDAVEL 110MM {A84} - RIGIDO; NBR'S 5648 E 5648 | PÇ | | 1 | 20 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 34 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 35 | CAP PVC PBA 85MM {A76} E {G16} - RIGIDO; JE PBA DN 75/DE 85MM; NBR'S 5647 E 9822 | PÇ | | 1 | 20 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 35 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 36 | CAP PVC SOLDAVEL 85MM {A66} [R1] - RIGIDO; NBR 5648 | PÇ | | 1 | 50 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 36 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 37 | CAP PVC SOLDAVEL 60MM {A54} - RIGIDO; NBR'S 5648 | PÇ | | 1 | 100 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 37 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 38 | CAP PVC SOLDAVEL 50MM {A47} - RIGIDO; NBR'S 5648 E 5648 | PÇ | | 1 | 30 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 38 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 39 | CAP PVC SOLDAVEL 40MM {A46} - RIGIDO; NBR'S 5648 E 5648 | PÇ | | 1 | 50 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 39 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 40 | CAP PVC SOLDAVEL 1" 32MM {A38} - RIGIDO; NBR'S 5648 E | PÇ | | 1 | 50 | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 5648 | | | | | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 40 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 41 | CAP PVC SOLDAVEL 25MM {A31} - RIGIDO; NBR 5648 | PÇ | | 1 | 500 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 41 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 42 | CAP PVC SOLDAVEL 1/2" {A30} - RIGIDO; NBR 5648 | PÇ | | 1 | 60 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 42 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 43 | CHAVE PARA TE DE SERVIÇO INTEGRADO MATERIAL: AÇO CARBONO NORMA APLICÁVEL: NTS-175 SABESP / IT/OP820 SANEPAR APLICAÇÃO: TE DE SERVIÇO INTEGRADO (PARAFUSO OU ARTICULADO) DN-50 A 110 X DNR-20 E 32MM DIMENSÕES: SOQUETE SEXTAVADO DE 10 E 13MM; HASTE SEXTAVADA DE 10 E 12,7MM ACABAMENTO: GALVANIZADO | PÇ | | 1 | 12 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 43 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 44 | CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA DE 3 METROS DE COMPRIMENTO PARA ATÉ 3 TONELADAS; CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM ELEVAÇÃO VERTICAL/DIRETA:3,0 T CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM ELEVAÇÃO FORÇA/LAÇO:2,4 T CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM ELEVAÇÃO CESTO/PARALELA:6,0 T CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM ELEVAÇÃO CESTO/ANGULAR ATÉ 45º:4,2 T CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM ELEVAÇÃO | UN | | 1 | 10 | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CESTO/ANGULAR 46º ATÉ 60º:2,0 T COMPRIMENTO TOTAL DA CINTA ELEVAÇÃO DE CARGA:2,0 M FATOR DE SEGURANÇA DA CINTA DE ELEVAÇÃO DE CARGA: 7:1 LARGURA DA CINTA: 90,0MM MATERIAL DA CINTA:POLIÉSTER NORMA DE REFERÊNCIA DA CINTA: ABNT NBR 15637-1 | | | | | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 44 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 45 | CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA DE MÍNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO PARA MINIMO 1 TONELADA; CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM ELEVAÇÃO VERTICAL/DIRETA: 1,0 T CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM ELEVAÇÃO FORÇA/LAÇO: 0,8 T CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM ELEVAÇÃO CESTO/PARALELA: 2,0 T CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM ELEVAÇÃO CESTO/ANGULAR ATÉ 45º: 1,4 T CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM ELEVAÇÃO CESTO/ANGULAR 46º ATÉ 60º: 1,0 T COMPRIMENTO TOTAL DA CINTA ELEVAÇÃO DE CARGA: 2,0 M FATOR DE SEGURANÇA DA CINTA DE ELEVAÇÃO DE CARGA: 7:1 LARGURA DA CINTA: 30,0MM MATERIAL DA CINTA: POLIÉSTER NORMA DE REFERÊNCIA DA CINTA: ABNT NBR 15637-1 | UN | | 1 | 10 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 45 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 46 | CONE PVC DE 50CM, LARANJA, COM REFLETIVO BRANCO, PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA INJETADO EM | PÇ | | 1 | 250 | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | POLIPROPILENO EM PEÇA ÚNICA, PRODUZIDO EM PRODUTO FLEXÍVEL, COM FAIXA INJETADA POSSUEM DUAS ABERTURAS LATERAIS NA PARTE SUPERIOR PARA UTILIZAÇÃO DE FITAS ZEBRADAS OU CONCORRENTES DE SINALIZAÇÃO. **AMOSTRA** | | | | | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 46 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 47 | CURVA PVC PBA 90º 85MM {G12} - JE; DN 75MM/DE 85MM; NBR'S 5647 E 9822 | PÇ | | 1 | 15 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 47 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 48 | CURVA PVC PBA 45º DE 85MM {G11} - RIGIDO; JE; PB; DN 75MM/DE 85MM; NBR'S 5647 E 9822 | PÇ | | 1 | 10 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 48 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 49 | CURVA PVC PBA JE 22º 85MM {G10} - DN 75MM/DE 85MM; NBR'S 5647 E 9822 | PÇ | | 1 | 10 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 49 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 50 | CURVA PVC PBA 90º 60MM {G03} - DN 50MM/DE 60MM; NBR'S 5647 E 9822 | PÇ | | 1 | 10 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 50 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 51 | CURVA PVC 90º 60MM {G05} - SOLDAVEL; DN 50MM/DE 60MM; NBR'S 5648 E 5626 | PÇ | | 1 | 50 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 51 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 52 | CURVA 45° PVC SOLDAVEL DE 60MM | PÇ | | 1 | 15 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 52 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 53 | CURVA PVC PBA 22º 60MM {G02} - JE; DN 50MM/DE 60MM; NBR'S 5647 E 9822 | PÇ | | 1 | 10 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 53 POR EXTENSO: | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 54 | DESENGRIPANTE AEROSOL - FRASCO, CONTEUDO 300ML, PESO LIQUIDO 200G (80812) | FR | | 1 | 80 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 54 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 55 | FITA VEDA ROSCA - TIPO TEFLON; 100% POLITETRAFLUORETILENO; ROLO 18MM X 50M; CONFORME NBR 13124 {A18} FICHA TÉCNICA LARGURA (CM): 1,8 COMPRIMENTO (CM): 2500 USO INDICADO: VEDAR JUNTAS ROSCÁVEIS CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 ROLO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 3 X 10 X 10 CM ESPESSURA (CM): 0,007 MATERIAL: PTFE COR: BRANCO PESO (KG): 0,031 **AMOSTRA** | UN | | 1 | 5000 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 55 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 56 | FITA ZEBRADA / vermelha e Branca - PARA SINALIZAÇAO 70 X 200 MTS | RL | | 1 | 100 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 56 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 57 | FITA ZEBRADA / AMARELA C/ PRETA- PARA SINALIZAÇAO 70 X 200 MTS | UN | | 1 | 250 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 57 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 58 | JOELHO PVC SOLDAVEL 85MM {E09} [R1] - RIGIDO 90º | PÇ | | 1 | 50 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 58 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 59 | JOELHO PVC SOLDAVEL 1 1/2" 50MM {A70} - RIGIDO 90°; NBR'S 5648 E 5626 | PÇ | | 1 | 80 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 59 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 60 | JOELHO PVC SOLDAVEL 1 1/4" | PÇ | | 1 | 80 | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 40MM {A61} - RIGIDO; 90°; NBR'S 5648 E 5626 | | | | | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 60 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 61 | JOELHO PVC SOLDAVEL 32MM X 90º {A49} - RIGIDO; NBR'S 5648 E 5626 | PÇ | | 1 | 80 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 61 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 62 | JOELHO PVC SOLDAVEL 3/4" 90º {A24} - 25MM; SOLDAVEL; NBR'S 5648 | PÇ | | 1 | 2500 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 62 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 63 | JOELHO PVC SOLDAVEL 1/2" 20MM {A9} - RIGIDO; 90°; SOLDAVEL; NBR'S 5648 E 5626 | PÇ | | 1 | 150 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 63 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 64 | JOELHO SRM AZUL 3/4" 25MM 90º MISTO {A40B} - SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATAO; NBR'S 5648 E 5626 | PÇ | | 1 | 1000 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 64 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 65 | JOELHO PVC MISTO 3/4" X 25MM X 90º {A34} - SOLDAVEL E COM ROSCA; NBR'S 5648 E 5626 | PÇ | | 1 | 2500 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 65 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 66 | JOELHO PVC MISTO 3/4" X 1/2" X 90º {A41} - 25MM X 20MM; RIGIDO; SOLDAVEL E COM ROSCA; NBR'S 5648 E 5626 | PÇ | | 1 | 150 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 66 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 67 | JOELHO PVC MISTO 1/2" 20MM {A10} - RIGIDO; 90°; SOLDAVEL E COM ROSCA; NBR'S 5648 E 5626 | PÇ | | 1 | 150 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 67 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 68 | JOELHO POLIPROPILENO DE | PÇ | | 1 | 500 | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | COMPRESSÃO PEAD DE 20MM | | | | | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 68 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 69 | JOELHO ADAPTADOR EM POLIPROPILENO DE COMPRESSÃO DE 20MM X 3/4" | PÇ | | 1 | 500 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 69 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 70 | KIT CAVALETE PVC 3/4" {A6} {R1] - RIGIDO; NBR 10925 /DESCRIÇÃO KIT CAVALETE COM 1 REGISTRO + CONEXÕES E LACRES EM POLIPROPILENO PARA HIDRÔMETRO 3/4" /MODELO TEM COMO FUNÇÃO PROMOVER A CONDUÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM TRECHO DE TUBULAÇÃO COMPREENDIDO ENTRE O PONTO DE DERIVAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E O HIDRÔMETRO. APLICAÇÕES: RAMAL PREDIAL COMPREENDIDO ENTRE A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E O HIDRÔMETRO **AMOSTRA** | KIT | | 1 | 800 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 70 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 71 | LACRE ANTI-FURTO 3/4" AZUL - PARA HIDROMETRO/MATERIAL EM POLIPROPILENO/DESCRIÇÃO O LACRE ANTI-FRAUDE É COMPOSTO POR DUAS SEMI-CALOTAS, IDÊNTICAS, QUE SE ENCAIXAM, POSSUINDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - SÃO PRODUZIDO EXCLUSIVAMENTE COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM, EM POLIPROPILENO (PP); **1.** POSSUI DOIS TRAVAMENTOS EM CADA | PAR | | 1 | 10000 | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LATERAL (DOIS NO TOTAL EM CADA PEÇA), EM SENTIDOS OPOSTOS UNS AOS OUTROS, NÃO PERMITINDO ASSIM A ABERTURA DO LACRE POR PRESSÃO EM QUALQUER SENTIDO;<br>a) NÃO POSSUI FLEXIBILIDADE PARA FRAUDES, OU SEJA, SE SUBMETIDO A ESFORÇOS NÃO DEFORMA;<br>b) NÃO POSSUI SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNO (PINOS, GARRAS, ETC.);<br>c) NÃO POSSUI FOLGA ENTRE AS PARTES BIPARTIDAS QUANDO ESTÁ FECHADO;<br>d) FECHAMENTO MANUAL, FÁCIL, COM UMA LEVE PRESSÃO, SEM UTILIZAÇÃO DE QUALQUER FERRAMENTA OU EQUIPAMENTO;<br>e) POSSUI A GRAVAÇÃO EM ALTO RELEVO DE INSTRUÇÕES DE ADVERTÊNCIA AO USUÁRIO PARA NÃO ROMPER O LACRE;<br>f) POSSUI FURO DE DIÂMETRO DE 5MM EM AMBAS AS PARTES EVITANDO ASSIM O ACÚMULO DE ÁGUA DENTRO DO LACRE, EVITANDO A PROPAGAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE; DESCARTÁVEL, NÃO PERMITE RE-UTILIZAÇÃO;RESISTENTE A RAIOS ULTRA-VIOLETA.<br>g) **AMOSTRA** | | | | | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 71 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 72 | LIXA FERRO/ GRÃO 80 {A16} - 225MM X 280MM, P80, 9" X 11" / GRAO ABRASIVO OXIDO DE ALUMINIO | FL | | 1 | 300 | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREÇO TOTAL DO ITEM 72 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 73 | LUVA CORRER JEI FF 300MM COM ANEL INTEGRADO JEI , NÃO REMOVIVEL, {H14} [R1] - VINILFER; NBR'S 7665 E 9822 | PÇ | | 1 | 20 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 73 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 74 | LUVA CORRER PVC JEI FF 250MM COM ANEL INTEGRADO, NÃO REMOVIVEL - VINILFER; NBR'S 7665 E 9822/{H13} | PÇ | | 1 | 30 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 74 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 75 | LUVA CORRER PVC FF JEI 200MM COM ANEL {H10} - JEI; VINILFER; COM ANEL DE BORRACHA NÃO REMOVIVEL, COMPRIMENTO TOTAL 420MM; NBR'S 7665 E 9822 | PÇ | | 1 | 60 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 75 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 76 | LUVA CORRER PVC FF DN 150MM COM ANEL INTEGRADO -JEI , NÃO REMOVIVEL ,VINILFER; COMPRIMENTO TOTAL 360MM; NBR'S 7665 E 9822 {H05} | PÇ | | 1 | 60 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 76 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 77 | LUVA PVC VINILFER CORRER 100MM {H01} - C/ ANEL; JEI NÃO REMOVIVEL, NBR'S 7665 E 9822 | PÇ | | 1 | 20 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 77 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 78 | LUVA PVC CORRER PBA 110MM {E07} - DN 100MM/DE 110MM; COM ANEL DE BORRACHA; NBR'S 5647 E 9822 | PÇ | | 1 | 100 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 70 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 79 | LUVA PVC SOLDAVEL 110MM {E08} - DN 100MM/DE 110MM; NBR'S 5648 E 5626 | PÇ | | 1 | 80 | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREÇO TOTAL DO ITEM 79 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 80 | LUVA DE CORRER PVC PBA 85MM C/ ANEL DE BORRACHA - NBR's 5647 E 9822 | PÇ | | 1 | 350 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 80 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 81 | LUVA PVC SOLDAVEL 85MM {E06} - DN 75/DE 85; NBR'S 5648 E 5626 | PÇ | | 1 | 200 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 81 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 82 | LUVA PVC CORRER JE PBA 75MM {E04} C/ ANEL DE BORRACHA - DN 60MM/DE 75MM; NBR'S 5647 E 9822 | PÇ | | 1 | 180 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 82 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 83 | LUVA PVC SOLDAVEL 75MM {E03} - RIGIDO DN60MM/DE 75MM; NBR'S 5648 E 5626 | PÇ | | 1 | 60 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 83 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 84 | LUVA PVC MISTA 60MM | PÇ | | 1 | 50 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 84 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 85 | LUVA PVC SOLDAVEL 60MM {E02} - RIGIDO DN 50/DE 60; NBR'S 5648 E 5626 | PÇ | | 1 | 350 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 85 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 86 | LUVA PVC CORRER MARROM DN 50MM COM ANEL, RIGIDO;PARA TUBO SOLDAVEL NBR'S 5647 | PÇ | | 1 | 80 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 86 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 87 | LUVA PVC SOLDAVEL 1 1/2" 50MM {A72} - RIGIDO; NBR'S 5648 E 5626 | PÇ | | 1 | 60 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 87 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 88 | LUVA PVC MISTA 1 1/2" 50MM {A79} - RIGIDO; SOLDAVEL; COM ROSCA; NBR'S 5648 E 5626 | PÇ | | 1 | 30 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 88 POR EXTENSO: | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 89 | LUVA PVC CORRER 1 1/4" 40MM COM ANEL {A71} - RIGIDO DE CORRER; PARA TUBO SOLDAVEL; NBR'S 5648 E 5626 | PÇ | | 1 | 30 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 89 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 90 | LUVA PVC MISTA 1 1/4" 40 MM | PÇ | | 1 | 30 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 90 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 91 | LUVA PVC SOLDAVEL 1 1/4" 40MM {A63} - RIGIDO; NBR'S 5648 E 5626 | PÇ | | 1 | 30 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 91 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 92 | LUVA PVC CORRER 1" 32MM COM ANEL {A51} - RIGIDO; DE CORRER; PARA TUBO SOLDAVEL; NBR'S 5648 E 5626 | PÇ | | 1 | 120 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 92 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 93 | LUVA PVC MISTA 1" 32MM {A62} - RIGIDO; SOLDAVEL; COM ROSCA | PÇ | | 1 | 120 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 93 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 94 | LUVA PVC SOLDAVEL 1" 32MM {A50} – RIGIDO; NBR'S 5648 E 5626 | PÇ | | 1 | 100 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 94 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 95 | LUVA SRM AZUL 3/4" 25MM {A3} - SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATAO; NBR'S 5648 E 5626 | PÇ | | 1 | 1500 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 95 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 96 | LUVA PVC MISTA 3/4" 25MM {A35} - RIGIDO; SOLDAVEL; COM ROSCA; NBR'S 5648 E 5626 | PÇ | | 1 | 3000 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 90 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 97 | LUVA PVC SOLDAVEL 25MM 3/4" {A26} - RIGIDO; NBR'S 5648 E 5626 | PÇ | | 1 | 1500 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 97 POR EXTENSO: | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 98 | LUVA REDUÇAO PVC MISTO 25MM X 1/2" {A25} - SOLDAVEL E ROSCAVEL; RIGIDO; NBR'S 5648 E 5626 | PÇ | | 1 | 50 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 98 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 99 | LUVA REDUÇAO PVC SOLDAVEL 3/4"X1/2" {A12} - 25MM X 20MM; RIGIDO; NBR'S 5648 E 5626 | PÇ | | 1 | 50 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 99 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 100 | LUVA PVC DE CORRER 20MM {A13} - NBR'S 5648 E 5626 | PÇ | | 1 | 50 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 100 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 101 | LUVA PVC 20MM 1/2" MISTA {A14} - RIGIDO, SOLDAVEL, COM ROSCA; NBR'S 5648 E 5626 | PÇ | | 1 | 50 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 101 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 102 | LUVA PVC SOLDAVEL 1/2" 20MM {A11} - RIGIDO; SOLDAVEL; NBR'S 5648 E 5626 | PÇ | | 1 | 50 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 102 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 103 | NIPEL GALVANIZADO 1X1/2" | PÇ | | 1 | 5 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 103 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 104 | NIPEL LATAO ROSCAVEL 3/4" {A4} (80827) | PÇ | | 1 | 200 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 104 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 105 | NIPEL GALVANIZADO 20MM 1/2" | PÇ | | 1 | 5 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 105 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 106 | PASTA LUBRIFICANTE EM BISNAGA 500G | UN | | 1 | 500 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 106 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 107 | REDUÇAO PVC JE PB DN 110MM X 85MM {H9} - CONFORME NBR'S 5647 E 9822 | PÇ | | 1 | 25 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 107 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 108 | REDUÇAO PVC JE PB DN 85MM | PÇ | | 1 | 30 | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | X 75MM {H03} - CONFORME NBR'S 5647 E 9822 | | | | | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 108 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 109 | REDUÇAO PVC DN 85MM X DN 60MM {H2} - JE PB; CONFORME NBR'S 5647 E 9822 | PÇ | | 1 | 20 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 109 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 110 | REGISTRO PVC SOLDAVEL 110MM - PRESSÃO MÁXIMA: 10KGF/CM²; TEMPERATURA MÁXIMA 60ºC; MATÉRIA PRIMA: PVC; COR: MARROM /SEGURANÇA PRODUTO 100% ESTANQUE DEVIDO AO SISTEMA DE VEDAÇÃO EFICIENTE. FACILIDADE INSTALAÇÃO LEVE, SEM PORCAS E COM JUNTAS SOLDADAS A FRIO. ELEVADA DURABILIDADE NOVO VOLANTE, MAIS RESISTENTE O QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE. | UN | | 1 | 30 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 110 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 111 | REGISTRO PVC SOLDAVEL 85MM {A95} - PRESSÃO MÁXIMA: 10KGF/CM²; TEMPERATURA MÁXIMA 60ºC; MATÉRIA PRIMA: PVC; COR: MARROM /SEGURANÇA PRODUTO 100% ESTANQUE DEVIDO AO SISTEMA DE VEDAÇÃO EFICIENTE. FACILIDADE INSTALAÇÃO LEVE, SEM PORCAS E COM JUNTAS SOLDADAS A FRIO. | PÇ | | 1 | 80 | | |


**Secretaria Municipal de Compras e Licitações do Municipal de São Leopoldo – SECOL**
**Av. Dom João Becker, n° 754, 3° andar, Centro, São Leopoldo/RS, CEP 93010-010**
**www.saoleopoldo.rs.gov.br/servicos/licitacoes**
Telefone (51) 2200-0310

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ELEVADA DURABILIDADE NOVO VOLANTE, MAIS RESISTENTE O QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE. | | | | | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 111 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 112 | REGISTRO PVC ROSCAVEL 2" 60MM {A77} - DE ESFERA VS ROSCÁVEL;CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE VINILA); COM SOBREPORCA PARA CONTROLE DO TORQUE NO VOLANTE; HASTE DO VOLANTE COM DUPLA VEDAÇÃO; PRESSÃO DE SERVIÇO: 16KGF/CM² (160 M.C.A.); COR: MARROM; TEMPERATURA NOMINAL: 20°C; TEMPERATURA MÁXIMA: 45°C; DIÂMETROS SOLDÁVEIS: 20, 25, 32, 40, 50 E 60 MM; DIÂMETROS ROSCÁVEIS: 1/2, 3/4, 1¿, 1.1/4, 1.1/2 E 2¿; PADRÃO DE ROSCA: BSP, SEGUINDO ISO7-1. NORMAS DE REFERÊNCIA NBR 5626<br>¿ INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA / BENEFÍCIOS ESTANQUEIDADE EM ALTAS E BAIXAS PRESSÕES; ABERTURA E FECHAMENTO COM 1/4 DE VOLTA; RESISTENTE A CORROSÃO; FÁCIL INSTALAÇÃO. | PÇ | | 1 | 30 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 112 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 113 | REGISTRO SOLDAVEL PVC 60MM PRESSÃO MÁXIMA: 10KGF/CM²; TEMPERATURA MÁXIMA 60ºC; MATÉRIA PRIMA: PVC; COR: MARROM /SEGURANÇA PRODUTO 100% ESTANQUE DEVIDO | PÇ | | 1 | 120 | | |


**Secretaria Municipal de Compras e Licitações do Municipal de São Leopoldo – SECOL**
**Av. Dom João Becker, n° 754, 3° andar, Centro, São Leopoldo/RS, CEP 93010-010**
**www.saoleopoldo.rs.gov.br/servicos/licitacoes**
Telefone (51) 2200-0310

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | AO SISTEMA DE VEDAÇÃO EFICIENTE. FACILIDADE INSTALAÇÃO LEVE, SEM PORCAS E COM JUNTAS SOLDADAS A FRIO. ELEVADA DURABILIDADE NOVO VOLANTE, MAIS RESISTENTE O QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE. | | | | | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 113 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 114 | REGISTRO PVC ROSCAVEL 1 1/2" 50MM {A67} - ESFERA ROSCAVEL | PÇ | | 1 | 20 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 114 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 115 | REGISTRO PVC SOLDAVEL 50MM {A69} - ESFERA VS; CONFORME NBR'S 5648 E 5626 | PÇ | | 1 | 30 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 115 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 116 | REGISTRO PVC ROSCAVEL 1 1/4" 40MM {A60} - ESFERA ROSCAVEL | PÇ | | 1 | 20 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 116 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 117 | REGISTRO PVC SOLDAVEL 40MM {A59} - ESFERA VS; CONFORME NBR'S 5648 E 5626 | PÇ | | 1 | 30 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 117 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 118 | REGISTRO PVC ROSCAVEL 1" 32MM {A57} - ESFERA VS | PÇ | | 1 | 50 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 118 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 119 | REGISTRO PVC SOLDAVEL 32MM {A58} - ESFERA | PÇ | | 1 | 80 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 119 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 120 | REGISTRO BORBOLETA PVC 3/4" 25MM {A48} - ESFERA; MAIOR FLEXIBILIDADE; COM BORBOLETA 3/4"; CONFORME NBRS 11306 E 5626 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS \| BENEFÍCIOS | PÇ | | 1 | 1500 | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | -PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 7,5 KGF/CM² (750KPA) À TEMPERATURA DE 20°C<br>**2.** COR: MARROM<br>a) NORMAS DE REFERÊNCIA: NBR 11306<br>¿ REGISTRO DE PVC RÍGIDO, PARA RAMAL PREDIAL - ESPECIFICAÇÃO E<br>NBR 5626 ¿ INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA<br>b) RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS<br>c) NÃO SOFRE CORROSÃO<br>d) FÁCIL INSTALAÇÃO, SEM USO DE ADESIVO<br>**AMOSTRA** | | | | | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 120 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 121 | TE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO- DN 100X3/4" PEAD-MATERIAL: COPOLÍMERO DE PP NORMA APLICÁVEL: SABESP NTS-175 GARRA: POLIACETAL BRANCO (POM) ANEL DE VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA ROSCA: NBR NM-ISO 7-1 FERRAMENTA DE CORTE: LATÃO ALTA RESISTÊNCIA ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E PINO: AÇO INOX 304L PRESSÃO DE TRABALHO: 1,6 MPA ROSCA DO CORPO, FERRAMENTA E TAMPA: NBR NM-ISO 7-1 TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 40ºC DIMENSÕES DO ACOPLAMENTO DO TUBO PEAD: 20 E 32MM DIMENSÕES PARA TUBO PVC: DN/DE- 50/60; 75/85 E 100/110. | UN | | 1 | 250 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 121 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 122 | TE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO- DN 75X3/4" DE 85MM / PEAD-MATERIAL: COPOLÍMERO DE PP NORMA | UN | | 1 | 500 | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | APLICÁVEL: SABESP NTS-175 GARRA: POLIACETAL BRANCO (POM) ANEL DE VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA ROSCA: NBR NM-ISO 7-1 FERRAMENTA DE CORTE: LATÃO ALTA RESISTÊNCIA ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E PINO: AÇO INOX 304L PRESSÃO DE TRABALHO: 1,6 MPA ROSCA DO CORPO, FERRAMENTA E TAMPA: NBR NM-ISO 7-1 TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 40ºC DIMENSÕES DO ACOPLAMENTO DO TUBO PEAD: 20 E 32MM DIMENSÕES PARA TUBO PVC: DN/DE- 50/60; 75/85 E 100/110. | | | | | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 122 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 123 | TE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO- DN 50X3/4" DE 60MM - PEAD - INTEGRADO(TSIA)MATERIAL: COPOLÍMERO DE PP NORMA APLICÁVEL: SABESP NTS-175 GARRA: POLIACETAL BRANCO (POM) ANEL DE VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA ROSCA: NBR NM-ISO 7-1 FERRAMENTA DE CORTE: LATÃO ALTA RESISTÊNCIA ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E PINO: AÇO INOX 304L PRESSÃO DE TRABALHO: 1,6 MPA ROSCA DO CORPO, FERRAMENTA E TAMPA: NBR NM-ISO 7-1 TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 40ºC DIMENSÕES DO ACOPLAMENTO DO TUBO PEAD: 20 E 32MM DIMENSÕES PARA TUBO PVC: DN/DE- 50/60; 75/85 E 100/110. | UN | | 1 | 1000 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 123 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 124 | TE PVC JE PBA 110MM {F12} - COM ANEL DE BORRACHA, | PÇ | | 1 | 10 | | |


**Secretaria Municipal de Compras e Licitações do Municipal de São Leopoldo – SECOL**
**Av. Dom João Becker, n° 754, 3° andar, Centro, São Leopoldo/RS, CEP 93010-010**
**www.saoleopoldo.rs.gov.br/servicos/licitacoes**
Telefone (51) 2200-0310

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DN 100/DE 110MM; NBR'S 5647 E 9822 | | | | | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 124 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 125 | TE PVC SOLDAVEL 110MM {F11} - CONFORME NBR'S 5648 E 5626 | PÇ | | 1 | 10 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 125 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 126 | TE PVC SOLDAVEL 85MM {F07} - CONFORME NBR'S 5648 E 5626 | PÇ | | 1 | 30 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 126 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 127 | TE PVC SOLDAVEL 75MM {F05} - CONFORME NBR'S 5648 E 5626 | PÇ | | 1 | 10 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 127 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 128 | TE PVC SOLDAVEL 60MM {A75} E {F02} - CONFORME NBR'S 5648 E 5626 | PÇ | | 1 | 60 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 128 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 129 | TE PVC SOLDAVEL 50MM {A65} e {F01} - conforme nbr's 5648 e 5626 | PÇ | | 1 | 10 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 129 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 130 | TE PVC SOLDAVEL 1 1/4" 40MM {A53} - CONFORME NBR'S 5648 E 5626 | PÇ | | 1 | 25 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 130 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 131 | TE PVC SOLDAVEL 1" 32MM {A44} - CONFORME NBR'S 5648 E 5626 | PÇ | | 1 | 40 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 131 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 132 | TE PVC 3/4" 25MM {A37} - SOLDAVEL; NBR'S 5648 E 5626 | PÇ | | 1 | 500 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 132 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 133 | TEE DE COMPRESSÃO PEAD DN-20MM MATERIAL CORPO: COPOLÍMERO DE PP NORMA APLICÁVEL: NBR 9798 | PÇ | | 1 | 50 | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | VEDAÇÃO BRAÇADEIRA: BORRACHA NITRÍLICA PRESSÃO DE TRABALHO: 1,6 MPA TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 40ºC EXTREMIDADES: JUNTA MECÂNICA DN-20 X 20 X 20MM/NBR 15803 | | | | | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 100 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 134 | TORNEIRA PLASTICA 3/4" P/ 1/2 DIFERENCIAIS - FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E ÓTIMO ACABAMENTO. - RESISTENTE A RAIOS U. V. - SISTEMA DE FECHAMENTO LEVE E SUAVE. - MAIOR SEGURANÇA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO INTERNO EM BORRACHA. - FÁCIL INSTALAÇÃO. - ACOMPANHA ADAPTADOR DE 1/2" PARA 3/4". - TEMPERATURA MÁXIMA: 50 °C. - PRESSÃO MÁXIMA: 4 KGF/CM². | PÇ | | 1 | 120 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 134 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 135 | TUBO PVC VINILFER DE FF PB JE/JEI DN 250MM - VINIL; CLASSE 12; COM ANEL INTEGRADO OU INTEGRADO REMOVIVEL; CONFORME NBR'S 7665 E 9822 | M | | 1 | 120 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 135 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 136 | TUBO PVC DE FF VINILFER DN 150MM - CLASSE 12 COM PB E JE/JEI COM ANEL INTEGRADO CONFORME NBR'S 7665 E 7676 | M | | 1 | 200 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 136 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 137 | TUBO DEFOFO (VINILFER) JEI 100MM - CONFORME NBR'S 7362 E 10570 | M | | 1 | 150 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 137 POR EXTENSO: | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 138 | TUBO PEAD 20MM PE 80 PARA RAMAL PREDIAL PN 12,5- "MANGUEIRA" TUBO FABRICADO EM POLIETILENO PE 80, PRESSAO DE SERVIÇO 1MPA A TEMPERATURA DE 30°C, DIAMETRO = 20MM; ESPESSURA = 2,3MM; COMPRIMENTO 100M;FABRICADO DE ACORDO COM A SEGUINTE NORMA: NBR 8417/1999-ABNT NBR 15561:2017 SISTEMAS DE RAMAIS PREDIAIS DE AGUA **AMOSTRA** | M | | 1 | 20000 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 138 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 139 | TUBO PVC PBA 110MM - CONFORME NBR'S 5648 E 5626 | M | | 1 | 240 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 139 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 140 | TUBO PVC DE 75MM -DN 60MM/DE 75MM; JEI PBA; CONFORME NBR'S 5647 E 9822 | M | | 1 | 300 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 140 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 141 | UNIAO PEAD 20MM {A94} - PN 10; DIAMETRO EXTERNO DE ENTRADA DE 20MM; FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 15803; CONEXAO DE POLIPROPILENO (PP); PARA JUNTA MECANICA; PARA TUBOS DE POLITILENO PE -5 - | PÇ | | 1 | 3000 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 141 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 142 | UNIAO PVC SOLDAVEL 2" 60MM- CONFORME NBR'S 5648 E 5626 | PÇ | | 1 | 15 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 142 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 143 | UNIAO PVC 1 1/2" 50MM | PÇ | | 1 | 15 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 143 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 144 | UNIAO PVC SOLDAVEL 1 1/4" 40MM - CONFORME NBR'S 5648 E 5626 | PÇ | | 1 | 15 | | |


**Secretaria Municipal de Compras e Licitações do Municipal de São Leopoldo – SECOL**
**Av. Dom João Becker, n° 754, 3° andar, Centro, São Leopoldo/RS, CEP 93010-010**
**www.saoleopoldo.rs.gov.br/servicos/licitacoes**
Telefone (51) 2200-0310

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREÇO TOTAL DO ITEM 144 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 145 | UNIAO PVC SOLDAVEL 3/4" 25MM - CONFORME NBR'S 5648 E 5626 | PÇ | | 1 | 15 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 145 POR EXTENSO: | | | | | | | |
| 146 | VALVULA CONECTORA 25MM 3/4" {A5} - REGISTRO TIPO FERRULE, DE LIGA DE COBRE "LATAO" DE CORPO DUPLO (3/4";20MM), COM ROSCAS, FABRICADO DE ACORDO COM OS REQUISITOS PREVISTOS NAS SEQUINTES NORMAS: NBR 13466/1995 - REGISTRO TIPO FERRULE EM LIGAS DE COBRE PARA RAMAL PREDIAL.NBR 13467/1995 **AMOSTRA** | PÇ | | 1 | 350 | | |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 146 POR EXTENSO: | | | | | | | |

_____, _____de _____de _____.

_____

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal

**ANEXO III**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Conforme documento publicado intitulado:

*"PE 18_26_ANEXO III_ESTUDO TECNICO PRELIMINAR"*

**ANEXO IV**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Conforme documento publicado intitulado:

*"PE 18_26_ANEXO IV_TERMO DE REFERENCIA"*

**ANEXO V**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Conforme documento publicado intitulado:

*"PE 18_26_ANEXO V_PLANILHA ORCAMENTARIA"*